

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 189/96

de 30 de Maio

Sob proposta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Aditamentos

1 — À Portaria n.º 948/83, de 26 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 60/84, de 27 de Janeiro, e 446/84, de 7 de Julho, são aditados os n.ºs 1.º-A e 2.º-A, com a seguinte redacção:

«1.º-A

Opções

1 — O curso desdobra-se nas opções de:

- a) Administração Empresarial;
- b) Administração Pública.

2 — Em cada ano lectivo só funcionam as opções em que se inscrevam pelo menos 20 alunos.

3 — Se o número total de alunos do curso for inferior a 40, funciona a opção com maior número de inscrições.

2.º-A

Unidades curriculares de opção

1 — O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é o fixado no anexo III.

2 — O número mínimo de alunos necessário ao funcionamento de cada uma das unidades curriculares a que se refere o anexo III é de 15.

3 — Exceptuam-se do disposto no n.º 2 os casos em que o docente assegure a docência para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei, sem encargos adicionais para o Instituto.»

2 — À Portaria n.º 948/83 é aditado um anexo III, com a redacção do anexo à presente portaria.

2.º

Alterações

1 — Os n.ºs 4.º e 5.º da Portaria n.º 948/83 passam a ter a seguinte redacção:

«4.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico.

5.º

Regime nocturno

Só podem frequentar os cursos em regime nocturno os alunos que tenham a condição de trabalhador-estudante, nos termos da Lei n.º 26/81, de 21 de Agosto, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 271/86, de 4 de Setembro, e dela façam prova nos termos da Portaria n.º 584/83 de 10 de Maio.»

2 — Os anexos I e II à Portaria n.º 948/83 passam a ter a redacção dos anexos à presente portaria.

3.º

Entrada em vigor

As alterações aprovadas pela presente portaria entram em vigor nos termos e prazos fixados por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, ouvido o respectivo conselho científico.

4.º

Regime de transição

O presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, ouvido o respectivo conselho científico, fixará o regime de transição a adoptar para os alunos que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos.

5.º

Redacção final

Em consequência do disposto nos n.ºs 1.º e 2.º, a Portaria n.º 948/83, de 26 de Outubro, alterada pelas Portarias n.º 60/84, de 27 de Janeiro, e 446/84, de 7 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«1.º

Bacharelato em Contabilidade e Administração

O Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro confere o grau de bacharel em Contabilidade e Administração.

1.º-A

Opções

1 — O curso desdobra-se nas opções de:

- a) Administração Empresarial;
- b) Administração Pública.

2 — Em cada ano lectivo só funcionam as opções em que se inscrevam pelo menos 20 alunos.

3 — Se o número total de alunos do curso for inferior a 40, funciona a opção com maior número de inscrições.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso conducente ao bacharelato em Contabilidade e Administração é o constante

dos anexos I e II a esta portaria, quando ministrado, respectivamente, em regime diurno e em regime nocturno.

2.º-A

Unidades curriculares de opção

1 — O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é o fixado no anexo III.

2 — O número mínimo de alunos necessário ao funcionamento de cada uma das unidades curriculares a que se refere o anexo III é de 15.

3 — Exceptuam-se do disposto no n.º 2 os casos em que o docente assegure a docência para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei, sem encargos adicionais para o Instituto.

3.º

Precedências

A tabela e o regime de precedências são fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

4.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico.

5.º

Regime nocturno

Só podem frequentar os cursos em regime nocturno os alunos que tenham a condição de trabalhador-estudante, nos termos da Lei n.º 26/81, de 21 de Agosto, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 271/86, de 4 de Setembro, e dela façam prova nos termos da Portaria n.º 584/83, de 10 de Maio.»

Ministério da Educação.

Assinada em 3 de Maio de 1996.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I À PORTARIA N.º 948/83, DE 26 DE OUTUBRO (ALTERAÇÃO)

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro

Curso: Contabilidade e Administração

Grau: bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Introdução à Contabilidade	Semestral	1,5	—	4,5	—
Introdução à Gestão	Semestral	2	1	—	—
Introdução ao Direito	Semestral	—	3	—	—
Álgebra e Geometria Analítica	Semestral	1	3	—	—
Cálculo I	Semestral	1	3	—	—
Uma unidade curricular de opção do grupo A ou do grupo I (anexo III)	Semestral	—	3	—	—

QUADRO N.º 2

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Teoria da Contabilidade	Semestral	1,5	—	4,5	—
Direito das Obrigações	Semestral	—	3	—	—
Direito Comercial I	Semestral	—	3	—	—
Microeconomia	Semestral	—	4	—	—
Cálculo II	Semestral	—	3	—	—
Estatística	Semestral	—	3	—	—
Uma unidade curricular de opção do grupo A ou do grupo I (anexo III)	Semestral	—	3	—	—

QUADRO N.º 3
2.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Contabilidade de Sociedades	Semestral	1,5	—	4,5	—
Contabilidade Analítica I	Semestral	1,5	—	4,5	—
Análise Financeira	Semestral	—	3	—	—
Direito Comercial II	Semestral	—	3	—	—
Direito Fiscal	Semestral	—	3	—	—
Inferência Estatística	Semestral	—	3	—	—

QUADRO N.º 4
2.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Contabilidade Analítica II	Semestral	1,5	—	4,5	—
Fiscalidade	Semestral	—	6	—	—
Gestão Financeira I	Semestral	—	3	—	—
Macroeconomia	Semestral	—	4	—	—
Matemática Financeira	Semestral	2	2	—	—
Uma unidade curricular de opção do grupo A ou do grupo I (anexo III)	Semestral	—	3	—	—

QUADRO N.º 5
3.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Contabilidade de Gestão	Semestral	1,5	—	4,5	—
Introdução à Auditoria	Semestral	—	6	—	—
Gestão Financeira II	Semestral	—	3	—	—
Base de Dados	Semestral	—	3	—	—
Seminário	Semestral	—	—	—	2
Uma unidade curricular de opção do grupo D (anexo III)	Semestral	—	3	—	—

Opção: Administração Empresarial

QUADRO N.º 6
3.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Duas unidades curriculares de opção do grupo C (anexo III)	Semestral	—	3	—	—
Três unidades curriculares de opção do grupo G (anexo III) (a)	Semestral	—	—	—	—
Projecto Profissional	Semestral	—	8	—	—

(a) Ver carga horária no anexo III, quadro n.º 4.

Opção: Administração Pública

QUADRO N.º 7

3.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Direito Administrativo II	Semestral	—	3	—	—
Direito da Função Pública	Semestral	—	3	—	—
Direito Constitucional	Semestral	—	3	—	—
Economia Regional	Semestral	—	3	—	—
Planeamento Estratégico do Sector Público	Semestral	—	3	—	—
Projecto Profissional	Semestral	—	8	—	—

ANEXO II À PORTARIA N.º 948/83, DE 26 DE OUTUBRO (ALTERAÇÃO)

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro

Curso: Contabilidade e Administração

Grau: bacharel

Regime: nocturno

QUADRO N.º 1

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Introdução à Contabilidade	Semestral	1,5	—	4,5	—
Introdução à Gestão	Semestral	2	1	—	—
Introdução ao Direito	Semestral	—	3	—	—
Álgebra e Geometria Analítica	Semestral	1	3	—	—
Uma unidade curricular de opção do grupo I (anexo III)	Semestral	—	3	—	—

QUADRO N.º 2

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Teoria da Contabilidade	Semestral	1,5	—	4,5	—
Direito das Obrigações	Semestral	—	3	—	—
Microeconomia	Semestral	—	4	—	—
Cálculo I	Semestral	1	3	—	—
Direito Comercial I	Semestral	—	3	—	—

QUADRO N.º 3

2.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Contabilidade de Sociedades	Semestral	1,5	—	4,5	—
Direito Comercial II	Semestral	—	3	—	—
Cálculo II	Semestral	—	3	—	—
Macroeconomia	Semestral	—	4	—	—
Uma unidade curricular de opção do grupo A (anexo III)	Semestral	—	3	—	—

QUADRO N.º 4
2.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Contabilidade Analítica I	Semestral	1,5	—	4,5	—
Análise Financeira	Semestral	—	3	—	—
Matemática Financeira	Semestral	2	2	—	—
Estatística	Semestral	—	3	—	—
Uma unidade curricular de opção do grupo A ou do grupo I (anexo III)	Semestral	—	3	—	—

QUADRO N.º 5
3.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Contabilidade Analítica II	Semestral	1,5	—	4,5	—
Gestão Financeira I	Semestral	—	3	—	—
Direito Fiscal	Semestral	—	3	—	—
Inferência Estatística	Semestral	—	3	—	—
Uma unidade curricular de opção do grupo D (anexo III)	Semestral	—	3	—	—

QUADRO N.º 6
3.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Fiscalidade	Semestral	—	6	—	—
Contabilidade de Gestão	Semestral	1,5	—	4,5	—
Gestão Financeira II	Semestral	—	3	—	—
Uma unidade curricular de opção do grupo G (anexo III) (a)	Semestral	—	3	—	—

(a) Ver carga horária no anexo III, quadro n.º 4.

Opção: Administração Empresarial

QUADRO N.º 7
4.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Introdução à Auditoria	Semestral	—	6	—	—
Uma unidade curricular de opção do grupo G (anexo III) (a)	Semestral	—	—	—	—
Uma unidade curricular de opção do grupo C (anexo III)	Semestral	—	3	—	—
Base de Dados	Semestral	—	3	—	—
Seminário	Semestral	—	—	—	2

(a) Ver carga horária no anexo III, quadro n.º 4.

QUADRO N.º 8
4.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Uma unidade curricular de opção do grupo C (anexo III)	Semestral	—	3	—	—
Uma unidade curricular de opção do grupo G (anexo III) (a)	Semestral	—	—	—	—
Projecto Profissional	Semestral	—	8	—	—

(a) Ver carga horária no anexo III, quadro n.º 4.

Opção: Administração Pública

QUADRO N.º 9

4.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Introdução à Auditoria	Semestral	—	6	—	—
Direito Administrativo II	Semestral	—	3	—	—
Economia Regional e Local	Semestral	—	3	—	—
Planeamento Estratégico do Sector Público	Semestral	—	3	—	—

QUADRO N.º 10

4.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Direito da Função Pública	Semestral	—	3	—	—
Direito Constitucional	Semestral	—	3	—	—
Projecto Profissional	Semestral	—	8	—	—

ANEXO III À PORTARIA N.º 948/83, DE 26 DE OUTUBRO (ALTERAÇÃO)

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro

Curso: Contabilidade e Administração

QUADRO N.º 1

Grupo de unidades curriculares de opção A

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Francês	Semestral	—	3	—	—
Inglês	Semestral	—	3	—	—
História Económica Contemporânea	Semestral	—	3	—	—
Francês Aplicado à Contabilidade e Gestão	Semestral	—	3	—	—
Inglês Aplicado à Contabilidade e Gestão	Semestral	—	3	—	—
Metodologia das Ciências Sociais	Semestral	—	3	—	—
Sociologia da Empresa	Semestral	—	3	—	—

QUADRO N.º 2

Grupo de unidades curriculares de opção C

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Contabilidades Sectoriais	Semestral	—	3	—	—
Contabilidade das Instituições Financeiras	Semestral	—	3	—	—
Contabilidade das Organizações sem Fins Lucrativos	Semestral	—	3	—	—
Contabilidade das Instituições e Organizações Públicas	Semestral	—	3	—	—
Normalização Contabilística Internacional	Semestral	—	3	—	—
Didáctica da Contabilidade	Semestral	—	3	—	—

QUADRO N.º 3

Grupo de unidades curriculares de opção D

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Direito Administrativo I	Semestral	—	3	—	—
Direito Administrativo II	Semestral	—	3	—	—

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Direito da Função Pública	Semestral	—	3	—	—
Direito Constitucional	Semestral	—	3	—	—
Direito do Trabalho	Semestral	—	3	—	—
Matemática Financeira Aplicada	Semestral	—	3	—	—
Economia Regional e Local	Semestral	—	3	—	—
Economia Industrial	Semestral	—	3	—	—
Estudos Regionais	Semestral	—	3	—	—

QUADRO N.º 4

Grupo de unidades curriculares de opção G

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Gestão dos Recursos Humanos	Semestral	—	3	—	—
Gestão de Produção	Semestral	—	3	—	—
Gestão Comercial	Semestral	—	3	—	—
Planeamento Estratégico do Sector Público	Semestral	—	3	—	—
Direcção de Empresas	Semestral	1	2	—	—
Gestão de PME	Semestral	1	2	—	—

QUADRO N.º 5

Grupo de unidades curriculares de opção I

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Introdução à Informática de Gestão	Semestral	—	3	—	—
Informática de Gestão I	Semestral	—	3	—	—
Informática de Gestão II	Semestral	—	3	—	—

Portaria n.º 190/96

de 30 de Maio

Considerando o disposto nos artigos 15.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 28-B/96, de 4 de Abril;

Ao abrigo do disposto no artigo 70.º do mesmo diploma:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Prazo

Para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 1996-1997, as decisões a que se referem o n.º 4 do artigo 15.º e o n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 28-B/96, de 4 de Abril, devem ser proferidas e comunicadas ao Departamento do Ensino Superior até ao dia 31 de Maio de 1996.

2.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Educação.

Assinada em 14 de Maio de 1996.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Portaria n.º 191/96**

de 30 de Maio

Estabelece o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 377/94, de 14 de Junho, que os júris dos concursos de habilitação deverão ser constituídos por médicos da carreira com o grau de consultor obtido em concurso de habilitação.

Para o primeiro concurso, que decorreu nos anos de 1994-1995, e para suprir a inexistência de médicos com o grau obtido por concurso, o artigo 51.º do mesmo Regulamento estabeleceu que os júris poderiam integrar consultores que tivessem obtido o grau por integração. Tratou-se de regra transitória de absoluta necessidade.

Se, por um lado, ainda se justifica a adopção de idêntica medida para o segundo concurso, para permitir a participação de médicos já com experiência adquirida e de idoneidade comprovada, por outro, não há razões para, liminarmente e sem alguma contradição, os afastar destes júris. De entre estes médicos alguns existem de incontestável mérito e de reconhecida capacidade que ocupam posições de carreira e cargos de elevadas exigências, contribuindo para o desenvolvimento curricular e formativo dos actuais e futuros candidatos ao grau de consultor.